

# O direito e o genocídio de Estado: o Movimento Mães de Maio frente ao *negacionismo judicial*<sup>1</sup>

Matheus Almeida (PPGAS-USP)

## Introdução

Os Crimes de Maio de 2006 foram a maior sequência de chacinas cometidas no Brasil desde a ditadura militar, quando mais de 600 pessoas foram mortas e/ou desaparecidas no estado de São Paulo, tornando-se um momento chave do que o Movimento Mães de Maio denominou de *democracia das chacinas*. Este movimento é formado por mães que foram paridas por seus filhos, ao perdê-los mortos e/ou desaparecidos pela ação de agentes estatais e paraestatais nos Crimes de Maio e em outras chacinas. A partir dessa perda, estas mães se conheceram, se uniram e passaram a lutar enquanto Movimento Mães de Maio, tendo como objetivo maior cessar o genocídio praticado contra pobres, negros e periféricos.

Neste intuito, elas buscaram todas as instâncias judiciais possíveis, para encontrar os autores das mortes e desaparecimentos de seus filhos e responsabilizá-los. Ao verem os primeiros indícios do *negacionismo judicial* com o qual se depararam por todos esses anos, realizaram investigações independentes acerca das mortes e desaparecimentos de seus filhos, e se apropriaram de relatórios sobre os Crimes de Maio produzidos por grupos de pesquisadores de diferentes universidades e instituições profissionais. Faziam, assim, aquilo que o Estado negava a estas mães, que era uma investigação pericial a contento, e passaram a denunciar o desinteresse estatal em buscar os responsáveis por aqueles crimes.

Nesta luta, as Mães de Maio desenvolveram conceitos e concepções que expressam as experiências que adquiriram e o modo como o Estado tem lidado com suas demandas. Uma dessas categorias é a de *negacionismo judicial*, em que ressaltam que o modo básico de relação do judiciário com as reivindicações das Mães de Maio tem sido o da negação, categoria esta que recebe especial atenção na análise efetuada neste trabalho, ao avaliarmos a relação entre Estado e demandas das mães em relação aos Crimes de Maio e seus desdobramentos.

Utilizando-me do material produzido em uma etnografia realizada com, entre e sobre o Movimento Mães de Maio em minha pesquisa de mestrado em antropologia social, no presente trabalho analiso alguns dos pleitos destas mães na justiça, quais os seus desdobramentos até o presente momento, e quais os discursos e ações deste movimento em relação a tal postura do

---

<sup>1</sup> Paper apresentado ao “GT07 - Entre o acadêmico e as lutas sociais: as contribuições da antropologia (forense) para se fazer justiça”, do VII ENADIR - Encontro Nacional de Antropologia do Direito.

judiciário, entendendo estas ações e discursos no interior de uma luta por justiça e contra o genocídio promovido pelo Estado.

Focando nos casos cometidos na Baixada Santista de São Paulo, região de atuação inicial do Movimento Mães de Maio, interessa-me saber, aqui, o que estas mães e pesquisadores descrevem acerca das ocasiões das mortes e desaparecimentos e o que o Estado descreve? Quais narrativas elaboradas por essas mães em torno destas mortes e quais as narrativas elaboradas pelo Estado? Quais foram concretamente as respostas estatais às demandas apresentadas pelo Movimento Mães de Maio? Qual o estado atual destes casos na justiça? Que medidas foram tomadas por agentes estatais nas esferas jurídicas e governamentais em prol dos familiares das vítimas? Quais denúncias e críticas fazem as Mães de Maio a esta conduta estatal? E quais desafios elas observam em sua luta por justiça?

### **Os Crimes de Maio de 2006**

O maior conjunto de chacinas em série cometidas no Brasil na atual democracia é narrado de formas distintas. De um lado, encontra-se a narrativa estabelecida pelo Estado, sustentada e autorreferenciada em discursos governamental, judiciário, policial e midiático. Nestes discursos, entre 12 e 20 de maio de 2006 um número acima do comum, porém não identificado, de pessoas foram assassinadas no estado de São Paulo nos chamados “ataques do PCC”, a maior facção criminosa brasileira.

De outro lado, situa-se a narrativa do Movimento Mães de Maio e de seus apoiadores, consolidada no discurso político destas mães e militantes e em quatro relatórios científicos (NOGUEIRA, 2006; CANO; ALVADIA, 2008; JUSTIÇA GLOBAL; IHRC, 2011; CAAF-UNIFESP, 2019) realizados por equipes de pesquisadores acerca desse evento. Nesta perspectiva, entre 12 e 21 de maio de 2006 mais de 600 pessoas foram assassinadas, das quais em cerca de 120 delas havia características de execução sumária<sup>2</sup>, ao menos quatro foram desaparecidas forçadas e outras 110 foram feridas, em regiões periféricas de diversos municípios do estado de São Paulo, em ações cometidas por policiais e grupos de extermínio, no que foi denominado de Crimes de Maio de 2006.

Desta maneira, as Mães de Maio criticam a narrativa oficiosa do Estado, corroborada pela mídia corporativa, que afirma que a polícia havia descoberto, no início daquele ano, que o PCC planejava realizar atentados em São Paulo no mês de agosto, próximo às eleições de 2006

---

<sup>2</sup> Como marcas de pólvora ao redor dos orifícios das perfurações, causado por disparos realizados à curta distância – as chamadas “tatuagens” que permanecem nos corpos de vítimas de execução; para uma análise sobre as “tatuagens” em vítimas de violência policial no Rio de Janeiro, cf. Farias (2020) – locais de entrada e saída das balas, ângulos de entrada dos projéteis, quantidade e lugares das perfurações nos corpos das vítimas (JUSTIÇA GLOBAL; IHRC, 2011).

para governador e presidente. Em seguida, teriam descoberto que, na verdade, os planos da organização criminosa eram de fazer estes ataques em maio, e não próximo às eleições. Sob esta justificativa incerta, a Secretaria de Segurança Pública, então chefiada por Saulo de Castro Abreu Filho, e a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, dirigida por Nagashi Furukawa, ordenaram que 765 presos considerados “perigosos” e “lideranças do PCC” fossem transferidos para um presídio de segurança máxima em Presidente Venceslau, a 612 km de distância da capital paulista.

Como reação a esta suposta desarticulação do alegado plano de ataque do PCC, tal organização criminosa teria iniciado rebeliões em mais de 70 presídios, incendiado cerca de 90 ônibus pelas cidades e mandado um *salve geral*<sup>3</sup> (MALLART, 2011) em mais de 60 municípios no estado de São Paulo. Todas as mortes exponenciais provocadas neste período, entre 12 e 21 de maio, teriam então se dado em função destes “ataques do PCC”.

As Mães de Maio há muito contestaram essa narrativa. Diziam que as reais razões desse conflito se devem mais às disputas internas nas redes criminosas das quais o Estado continuamente faz parte (MÃES DE MAIO, 2018), uma vez que diversos agentes públicos exercem “papéis de colaboradores, competidores, negociadores e/ou cobradores de propinas” (MÃES DE MAIO, 2018, p. 111). Exemplo notável desta afirmação das Mães de Maio é caso paradigmático que significou o evento desencadeador dos Crimes de Maio: o sequestro do enteado de Marcola (considerado um dos líderes do PCC), Rodrigo Olivatto de Moraes, em março de 2005, por dois policiais civis do município de Suzano, Augusto Peña e José Roberto de Araújo, que tentavam extorquir a organização exigindo o pagamento de trezentos mil reais (JUSTIÇA GLOBAL; IHRC, 2011).

Diante deste contexto, a transferência de 765 encarcerados, realizada no dia 11 de maio de 2006, às vésperas do dia das mães, negou aos presos o direito de receberem visitas de seus familiares nesta importante data para os detentos, e os enquadrou sob o famigerado Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)<sup>4</sup>. Se os achques e o sequestro foram o evento desencadeador dos Crimes de Maio, como tenho chamado, a proibição da visita aos detentos no dia das mães

---

<sup>3</sup> De acordo com um interlocutor de Mallart, “o Salve Geral é uma comunicação do Comando. Quando revoluciona alguma caminhada, por exemplo, em 2006 teve os atentado. Em 2007, veio o salve geral da paz, a bandeira branca. O salve da paz foi comunicado a todo mundo (Caio)” (MALLART, 2011, p. 311). Sobre *salve* e *salve geral*, cf. Biondi (2010, 2018) e Mallart (2011).

<sup>4</sup> Em 2003, o RDD foi implantado por uma alteração no artigo 52 da lei de execução penal, para casos de pena em regime fechado. Ele estabelece que o preso em RDD, provisório ou condenado, ficará em cela individual, com restrições mais graves ao direito de visita e saída da cela. Funciona como sanção disciplinar ou medida cautelar para pessoas que, já presas, tenham cometido crimes dolosos dentro do estabelecimento prisional que causem desordem e indisciplina no presídio, assim como para aqueles que representem “alto risco para a ordem e segurança prisional”.

foi o evento detonador<sup>5</sup>. Revoltados com estas ações repressivas, as tais lideranças do PCC teriam ordenado as rebeliões em presídios, incêndios a ônibus e os ataques a agentes de segurança pública que constituíram o *salve geral* de 2006.

Para Débora Maria da Silva, fundadora e coordenadora do Movimento Mães de Maio, é necessário levar em consideração também que não havia motivos para o PCC atacar à população periférica, uma vez que a disputa deles era com o Estado:

Porque veja bem, nossos filhos, a mídia bandida ela rotulou como “ataque do PCC”. E nós falamos: nós jamais vamos dar matéria pra vocês, se vocês não mudar o rótulo. Porque nossos filhos não foram mortos pelo PCC. A guerra do PCC não era com a população, mas sim com o braço armado do estado de São Paulo. O braço armado do estado de São Paulo tava achacando familiares dos presos. A gente não pode negar isso, jamais. Não é palavras colocada na boca dessas mães pelo emocional delas. Mas sim uma pesquisa feita e defendida na Universidade de Harvard, pela procuradora, ex-procuradora da República, doutora Raquel Dodge<sup>6</sup>. Ela trabalhou nessa pesquisa dentro do DHPP<sup>7</sup>. E pasmem! Todos os inquéritos arquivado (DÉBORA MARIA, 2019).

A narrativa das Mães de Maio sobre os Crimes de Maio de 2006, portanto, aparece aqui baseada nas próprias pesquisas científicas – como os relatórios acima mencionados – além de matérias jornalísticas e das investigações independentemente realizadas por cada mãe a respeito do que ocorreu com seus filhos.

Assim, é preciso questionarmos, seguindo os passos das mães: como realmente se deram os Crimes de Maio de 2006?

Tudo indica que a onda de violência tenha começado no dia 12 de maio, véspera do Dia das Mães, e nos dois primeiros dias 43 agentes públicos foram assassinados em ataques imediatamente atribuídos ao PCC. A maioria dos homicídios colocada na conta de tal entidade não ocorreu durante tiroteios, mas foi fruto de emboscadas contra agentes públicos (a maior parte policiais de baixa patente e agentes penitenciários) que estavam em horário de folga nas ruas, restaurantes, bares e espaços públicos de São Paulo. Tais funcionários públicos, aliás, não tinham recebido qualquer alerta das autoridades que os comandavam – provavelmente em razão da alta pressão eleitoral já em curso, por mais que os planos atribuídos ao PCC, relata-se, já fossem do conhecimento de muitos comandantes semanas ou até meses antes dos ataques. Havia a imagem dos políticos-candidatos graúdos a zelar... Assim como há quem aponte indícios concretos de que diversos setores rivais da polícia teriam aproveitado o alibi do PCC para acertarem contas entre si, entre facções rivais dentro da própria polícia. De todo modo, além desses ataques, o PCC também teria organizado rebeliões em mais da metade dos presídios de São Paulo e ordenado o ateamento de fogo em

---

<sup>5</sup> Não há, aqui, qualquer ordem hierárquica entre evento desencadeador e evento detonador. Aquele desencadeou uma série de conflitos entre Estado e PCC (somando-se, inclusive, a conflitos precedentes a este evento), e, de uma certa maneira, preparou o terreno para a eclosão aberta do conflito quando houve o evento detonador. Interditar o direito de visita naquela que é considerada a data mais importante para os detentos, o dia das mães, não provocou menos tensões do que os achques e sequestro praticados. Em ambos os casos, o Estado buscou tensionar com o PCC através de dois eventos centrais que se configuravam como um ataque a esta organização através do atingimento às suas relações de parentesco.

<sup>6</sup> Débora se refere à pesquisa de mestrado realizada por Raquel Dodge na Universidade de Harvard, enquanto ainda era Procuradora da República, sobre os Crimes de Maio de 2006.

<sup>7</sup> O Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) é um órgão da Polícia Civil do Estado de São Paulo que, juntamente à Polícia Judiciária, é responsável por investigar crimes cometidos contra a vida, como lesões corporais, homicídios e latrocínios ou tentativas de praticar estes crimes.

diversos ônibus, além de atingido alguns bancos também, paralisando a circulação dos transportes e parte significativa da mercantil-financeira no estado para chamar atenção às suas reivindicações (MÃES DE MAIO, 2018, p. 107).

Com isto, vemos aqui algumas relevantes distinções entre a narrativa dos acontecimentos feita pelo discurso estatal e a narrativa das Mães de Maio. Diferentemente do que aquele discurso propalou, os assim chamados “ataques do PCC” ocorreram tão somente por dois dias, entre 12 e 14 de maio, e, portanto, não abrangeram a totalidade da duração dos Crimes de Maio, até o dia 21 daquele mês. Além disso, o alvo das violências praticadas pelo PCC não foi a população civil, muito menos a periférica, mas sim agentes de segurança pública. Estes ataques também não foram confrontos diretos, em que os policiais pudessem ter matado criminosos da organização ao agirem em autodefesa, mas emboscadas contra agentes de folga e ataques surpresas contra delegacias, que vitimaram 59 agentes de segurança. Estes três elementos – autoria e extensão dos ataques, alvos e forma em que se deram as execuções – são inteiramente opostos na narrativa do Estado e das Mães de Maio.

O que teria se dado a partir do dia 14 foi um segundo momento dos Crimes de Maio, em que a mortandade alcançaria uma extensão temporal e uma escala de vítimas muito mais elevadas do que ocorrera até então. A partir daí, houve uma espécie de uma “resposta” de alta letalidade do Estado aos ataques iniciais do PCC:

A “reação” do Estado, também chamada de “resposta”, tratou-se, supostamente, de “revidar” a onda de violência que teria sido iniciada pelo PCC. E de fato, nos dias seguintes, a polícia e agentes paramilitares ligados a ela passaram a intensificar brutalmente *uma prática já verificada historicamente na sua atuação cotidiana no estado de São Paulo, ao menos desde o surgimento do Esquadrão da Morte nos anos 1960, e a prolongação de seu chumbo na conduta de muitos integrantes das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar – ROTA<sup>8</sup>, dentre outros grupos policiais violentos: a “matança de suspeitos” nas periferias, com a participação de exterminadores públicos e/ou agentes particulares (alguns também ligados a empresas de “segurança privada”)* (MÃES DE MAIO, 2018, p. 107-108).

Deste modo, a partir da ação mortal de unidades beligerantes da Polícia Militar, especialmente a ROTA, e de Esquadrões da Morte que seguem atuando no Brasil, centenas de pessoas foram assassinadas nos territórios periféricos de várias cidades paulistas.

Contudo, o conluio para a matança foi organizado não apenas por unidades policiais e Esquadrões da Morte – que, como devo ressaltar, são no mais das vezes compostos pelos mesmos agentes policiais, por ex-policiais ou por seus parceiros. Conforme foi demonstrado

---

<sup>8</sup> Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA) é um batalhão de policiamento de choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), e foi criada em 1970, inicialmente para combater assaltos a bancos realizados por militantes guerrilheiros contra a ditadura militar. Com o fim da guerrilha urbana, o antigo Batalhão Tobias Aguiar se tornou ROTA e, mesmo com o fim da ditadura, seguiu incorporado à PMESP. A ROTA possui a fama de ser um dos batalhões mais violentos e mortais da polícia paulista, e, por vezes, atua como um esquadrão da morte institucionalizado. Sobre a história da ROTA, cf. Barcellos (2020).

em um relatório (JUSTIÇA GLOBAL, IHRC, 2011), os Crimes de Maio de 2006 foram planejados também em coligação com autoridades governamentais:

Existem evidências que indicam que, a partir do dia 14 até o dia 20 de maio, houve uma decisão oficial de iniciar uma ação repressiva de resposta aos ataques. O secretário de Segurança Pública da época, Saulo de Castro Abreu Filho, teria defendido a seguinte posição: “Distribua os armamentos de grosso calibre e vamos partir para cima”. Essa afirmação do secretário teria acontecido em uma reunião de emergência durante a madrugada do dia 12 para o dia 13 de maio. Como consequência, é possível afirmar que houve uma decisão oficial do comando da Segurança Pública para que as forças policiais partissem para ações de repressão a partir desse momento (AMADEO, 2019, p. 334).

Portanto, é possível inferirmos que as mortes praticadas a partir de 14 de maio de 2006 foram não apenas arquitetadas, como esse planejamento foi tramado a partir dos altos estratos da burocracia governamental com a burocracia militar, não tendo sido, desta maneira, uma ação isolada de grupos paramilitares com atuação ilegal, como são os Esquadrões da Morte.

Refletindo sobre estes apontamentos, já trazidos desde 2011 com o relatório *São Paulo sob ataque*, da Justiça Global e da Clínica Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Harvard, as Mães de Maio apontaram:

Atualmente, há fartos indícios de que o alto comando da polícia – sob os aplausos de representantes das elites e, posteriormente, do próprio Ministério Público de SP<sup>9</sup> – decidiu “partir para cima” “sem dó nem piedade” da população de forma abusiva e indiscriminada, matando já de início mais de 100 pessoas, grande parte em circunstâncias que pouco tinham a ver com a suposta “legítima defesa” (os chamados “autos de resistência seguida de morte”, que têm dado uma verdadeira “licença para matar” às polícias de diversas regiões do país). Além disso, policiais encapuzados, integrantes de grupos de extermínio, mataram generalizadamente outras centenas de pessoas na calada das noites. Esses policiais realizaram “caças” aleatórias de homens jovens pobres, alguns em função de seus supostos antecedentes criminais ou de tatuagens (tidas como sinais de ligação com a criminalidade), e muitos outros com base em mero preconceito pela cor e aparência: racismo puro e simples. O famoso “estar no lugar errado, na hora errada” (MÃES DE MAIO, 2018, p. 108).

Um dos coordenadores do estudo realizado pelo CAAF-UNIFESP (2019) sobre os Crimes de Maio de 2006, Javier Amadeo, relata um *modus operandi* das execuções efetuadas. “Em primeiro lugar, o *toque de recolher*: um elemento comum em diversos casos era o aviso por parte da Polícia Militar de um toque de recolher para a população civil” (AMADEO, 2019, p. 340).

“Em segundo lugar, *a escolha das vítimas*: diversos relatos apontam que policiais militares teriam abordado pessoas com passagem pela polícia ou ‘suspeitos’ de vínculo com o crime, e a grande maioria dessas pessoas abordadas teria sido assassinada horas depois”

---

<sup>9</sup> “Conforme comprova Ofício do MP de São Paulo, carimbado por dezenas de promotores em 25 de Maio de 2006, reconhecendo e saudando ‘a eficiência da resposta da Polícia Militar’, na página 239 de ‘São Paulo sob ataque’, relatório publicado em Maio/2011 pela ONG Justiça Global e pela Clínica Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Harvard” (MÃES DE MAIO, 2018, p. 111, grifos meus).

(AMADEO, 2019, p. 340)<sup>10</sup>. Em terceiro lugar, Amadeo aponta “o ataque de encapuzados: grupos de pessoas encapuzadas, geralmente em carros sem identificação, [que] teriam atacado e matado as vítimas anteriormente abordadas e outras que estivessem juntas” (AMADEO, 2019, p. 340).

Por último, *a chegada da polícia e alteração e destruição das provas*: outro elemento comum nesses ataques era a rápida chegada de viaturas da polícia, em muitos casos sem tempo suficiente para terem sido acionadas, e a retirada dos corpos, a remoção de cápsulas de projéteis e a alteração da cena do crime para dificultar a investigação das mortes (AMADEO, 2019, p. 340-341).

Vemos aí que havia um padrão de grande parte das mortes realizadas nos Crimes de Maio, que revela o *modus operandi* das execuções que sublinha Amadeo. Com isto, é possível inferir que as execuções eram previamente planejadas e contavam com a participação de mais indivíduos do que aqueles que puxavam o gatilho das armas e conduziam os veículos (geralmente usando toucas ninjas e cobrindo a placa do veículo, no caso de ataques dos Esquadrões da Morte), isto é, contavam com a participação de agentes policiais em serviço que garantiam a concretização da morte arquitetada<sup>11</sup>, alteravam as cenas dos crimes e fraudavam as investigações antes mesmo que elas iniciassem.

Isto posto, é possível ter alguma ideia de como se deram as mortes cometidas nos Crimes de Maio de 2006. Todavia, a dor e o sofrimento a que as famílias das vítimas foram submetidas não se encerraram naquele triste momento, mas se estendem por anos, agravados sobremaneira pelo modo como o Estado, e especialmente o sistema de justiça, tem lidado com aqueles crimes e com as demandas destas famílias.

### **O negacionismo judicial: as Mães de Maio e o sistema de justiça**

Vimos como o aparato policial e algumas autoridades políticas estiveram envolvidos com os Crimes de Maio de 2006, mas resta saber como o judiciário lidou com este evento e com os seus desdobramentos. Para tanto, podemos recorrer a algumas breves constatações gerais a respeito do modo como o judiciário lida com inquéritos, perícias e investigações no Brasil, bem como ao desenrolar de casos concretos de vítimas dos Crimes de Maio.

Em síntese, tão logo souberam da morte de seus filhos, ainda diante de muitas informações desconhecidas sobre o que teria ocorrido, as mães buscaram o sistema de justiça

---

<sup>10</sup> O que também confirma que, embora não fossem individualmente procuradas por seus algozes, as vítimas não foram escolhidas aleatoriamente, mas em função de critérios raciais, territoriais e de classe. Tais critérios foram percebidos pelas Mães de Maio e por alguns analistas, como Sanjurjo e Feltran, que assim comentaram sobre o tema: “as Mães de Maio e outros coletivos de familiares de vítimas da violência policial buscam enfatizar o critério racial (negros), de classe (pobres) e territorial (periferias) da repressão perpetrada” (SANJURJO; FELTRAN, 2015, p. 43). Vale lembrar que estes critérios não estavam presentes apenas nos Crimes de Maio, mas em toda a história do genocídio dos negros, dos pobres e marginalizados no Brasil.

<sup>11</sup> Especialmente colocando as vítimas desfalecendo em viaturas afirmando que as levariam para um hospital, dar longas voltas com o carro e em uma velocidade baixa, para garantir que a vida morresse no trajeto.

demandando esclarecimentos sobre os assassinatos, identificação e responsabilização dos seus autores. Demandaram também assistência psíquica, reconhecimento e reparação pelos danos causados às suas famílias, que se viram drasticamente atingidas com a morte de seus entes queridos. Ao perceberem o desinteresse estatal em investigar a contento o que teria ocorrido naqueles crimes, tiveram que elas próprias, mães e familiares das vítimas, desenvolver suas investigações de maneira independente, como forma de encontrar respostas para os casos de seus filhos. Ao mesmo tempo, tornam-se cada vez mais céticas e críticas da justiça estatal, passando a denunciar o *negacionismo judicial* em relação às suas vidas e demandas.

Não é nenhum exagero dizer que existe uma prática comum de sabotagens e abandonos das investigações de crimes de maneira geral no Brasil, e sobretudo daqueles que envolvem agentes de segurança do Estado como possíveis réus. Como apontou Paula Lacerda, “no Brasil, não há produção sistemática de dados sobre o número de denúncias que se transformam em inquéritos, do número de inquéritos que se transformam em processo e, dentre estes, o quantitativo dos que chegam a ser julgados” (LACERDA, 2014, p. 51).

Apesar de não haver estes dados sobre cada etapa das investigações, para sabermos o que vai sendo deixado de fora no meio dos caminhos burocráticos, sabemos “pelos dados de 2011 [que] a elucidação dos homicídios no Brasil variava entre 5% e 8%” (AMADEO; GOMES; SILVA, 2018, p. 142). A rigor, o desfecho institucional comum para a esmagadora maioria dos casos de homicídios no Brasil é o arquivamento dos inquéritos – quando estes são formados. Ou seja, muitas das vezes as investigações cessam logo na primeira etapa dos trâmites burocráticos necessários, não avançando além de precários inquéritos policiais, e, portanto, nunca se constituindo como processo judicial. E com os Crimes de Maio não foi diferente.

“Os familiares afirmam que não foram orientados, nem mesmo assistidos” (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 206). Além disso, os casos dos assassinatos das vítimas destes crimes foram arquivados, em poucos meses após os Crimes de Maio, e, inclusive, por mais de uma vez, entre aqueles que posteriormente foram reabertos. Como me contou Seu Francisco Gomes, pai de Paulo Alexandre Gomes, um dos desaparecidos forçados nos Crime de Maio, “o processo do meu Paulinho já foi arquivado umas 3 ou 4 vezes já, ou mais”.

O inquérito policial dos assassinatos de Marcos Rebelo, filho de Ednalva Santos, e Thiago Roberto Soares, filho de Ilza Soares, ambos assassinados em 14 de maio de 2006 em Santos, foi arquivado pelo Ministério Público a pedido de promotor de justiça Cassio Roberto Conserino, em 7 de maio de 2008 (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 121). O inquérito policial de Edson Rogério Silva Santos, filho de Débora Maria da Silva, assassinado em 15 de maio de



2006 em Santos, foi arquivado em 23 de junho de 2008 a pedido do promotor Octavio Borba de Vasconcellos Filho (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 138). O inquérito policial do caso de Mateus Andrade de Freitas, filho de Vera Lúcia Andrade de Freitas, assassinado em 17 de maio de 2006 em Santos, foi arquivado em 03 de maio de 2007 a pedido do promotor Octavio Borba de Vasconcellos Filho, com a justificativa de que “todas as circunstâncias dos fatos estão a indicar que se está diante de um ‘acerto de contas’ ou de uma ‘queima de arquivo’, não vislumbrando outras diligências a serem empreendidas para uma melhor elucidação dos fatos” (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 150).

Em suma, “todos os processos foram arquivos sem identificação de autoria” (Defensoria Pública do Estado de São Paulo *apud* CAAF-UNIFESP, 2019, p. 93). Diante desse desfecho monológico endossando a impunidade, a Defensoria Pública relatou quais foram as principais “falhas”<sup>12</sup> de investigação em sua análise:

[...] falta de investigação sistemática de todos os casos que apresentavam indícios de execução sumária por grupo de extermínio na Baixada Santista; ausência de laudos de perícias nos locais dos crimes; ausência de depoimentos de policiais mencionados por testemunhas; não obtenção de gravações de câmeras de segurança de prédios próximos aos locais dos crimes; ausência de depoimento de testemunhas presenciais identificadas e de vítimas sobreviventes; não realização de perícias em projéteis apreendidos e não realização de confronto balístico comparativo entre todos os casos; ausência de colheita de prova testemunhal nos hospitais onde as vítimas foram socorridas e aonde policiais militares teriam chegado portando capuzes enrolados em cima de suas cabeças e minimetralhadoras; não realização de exame de corpo de delito em vítimas sobreviventes; tentativa, pelos delegados de polícia e pelo representante do Ministério Público, de atribuir aos familiares a responsabilidade de encontrar novas provas e testemunhas; e ausência de investigação sobre a atuação de grupo de extermínio formado por policiais, como o próprio Ministério Público reconheceu em dois pedidos de arquivamento (Defensoria Pública do Estado de São Paulo *apud* CAAF-UNIFESP, 2019, p. 94).

De modo geral, as investigações policiais-judiciárias nada concluíam, ou melhor, concluíam que nada era possível ser feito. Nesse sentido, a mensagem que explicitamente passavam aos familiares das vítimas era buscando fazê-los acreditar que “não havia nada a ser feito, que eram crimes em que não havia como encontrar os responsáveis, sendo engendrados em discursos e procedimentos burocráticos, que provocavam a sensação de invisibilidade e injustiça” (AMADEO; GOMES; SILVA, 2018, p. 147).

Como efeito, a postura estatal que predominou frente a estas demandas foi a de “humilhação, ironias, ameaças, perseguição, calúnia. Essa foi e a ainda é a realidade na vida dos familiares das vítimas, de modo especial as mães, que buscam a verdade sobre a execução de seus filhos” (AMADEO; GOMES; SILVA, 2018, p. 147). E tudo isso a despeito de diversas

---

<sup>12</sup> O que a Defensoria entende como “falhas” considero ser a real prática deliberada da parceria investigativa entre polícia e Ministério Público frente a esses casos.

evidências que eram deixadas para traz, sendo deliberadamente ignoradas pela investigação policial e judicial, como citou a Defensoria Pública.

Em geral, no conjunto dos casos dos Crimes de Maio, a existência de testemunhas dos assassinatos ou foi completamente ignorada pelas investigações, ou foi eliminada através da execução de quem testemunhava às chacinas e era descoberto pelos assassinos. Uma destas situações ocorreu com João Góes, 67, que trabalhava como vigilante em um posto de gasolina próximo ao local do assassinato de Ana Paula, Joey e Bianca – respectivamente, filha, genro e neta de Vera Lúcia Gonzaga dos Santos, assassinados em 15 de maio de 2006 em Santos – e que testemunhou a morte deles e ouviu Joey gritar os nomes dos policiais. Naquela mesma noite, enquanto buscava testemunhas, Vera conversou com João e o ouviu contar a respeito do que havia presenciado. João Góes foi executado no dia seguinte.

Tanto no caso de Vera quanto de todas as outras Mães de Maio, foram os familiares das vítimas que tiveram que realizar as investigações sobre o assassinato de seus próprios entes queridos. Assim como colocou Azevedo (2018), ao apontar que a responsabilidade das investigações das mortes e desaparecimentos de vítimas da ditadura foi abdicada pelo Estado e legada aos familiares destas vítimas, também no caso dos Crimes de Maio esta responsabilidade coube aos familiares das vítimas que percebiam o desinteresse do Estado em esclarecer os casos.

Após o primeiro arquivamento do inquérito policial do assassinato de seu filho Mateus de Freitas, João Inocêncio, juntamente com sua esposa Vera de Freitas, localizou testemunhas e levantou uma série de documentos para tentar comprovar a inocência de seu filho<sup>13</sup>, como uma declaração do diretor da escola sobre a assiduidade de seu filho nas aulas e um exame toxicológico que comprovava que Mateus não estava sob efeito de drogas.

Com estes documentos levantados pela família em mãos, conseguiram fazer com que o promotor reconhecesse que Mateus e seu amigo Ricardo (morto junto com ele) não tinham ligação com o tráfico de drogas. O promotor então solicitou a reabertura do inquérito policial, no entanto, um ano depois, em 2008, o processo foi novamente arquivado pelo mesmo promotor (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 152).

---

<sup>13</sup> Como ocorre na quase totalidade dos inquéritos, processos judiciais, tribunais e audiências sobre os assassinatos de moradores de regiões periféricas, os advogados de defesa dos réus (os policiais assassinos) e, por vezes, em conjunto com promotores e juízes, realizam uma inversão dos papéis nestes julgamentos: ao invés de ter que comprovar a culpa dos réus, a defesa da acusação (composta pelas vítimas de violência e seus familiares) passa a necessitar comprovar primeiro que as vítimas eram, de fato, inocentes, efetuando o que Freire, Farias e Araújo (2009) chamaram de “limpeza moral”. E isto porque, enquanto a defesa dos réus conseguir fazer pairar dúvidas sobre a inocência das vítimas, não se torna possível focar plenamente as atenções da análise da culpa dos réus. Para uma abordagem sobre uma audiência no Rio de Janeiro marcada por este cenário, recomendo o documentário *Auto de Resistência* (2018), dirigido por Natasha Neri e Lula Carvalho.

O que vemos em todos estes casos é que os familiares das vítimas buscam de todas as maneiras encontrar mais informações sobre a morte de seus filhos, e assim realizam um trabalho que compete ao Estado: o de investigar os crimes, inclusive utilizando perícias criminais<sup>14</sup>. Poucos casos de mortes violentas são investigados no Brasil, e a maior parte deles depende mais de relatos de testemunhas do que de provas periciais na construção da verdade policial, tal como podemos apreender das reflexões trazidas por Flavia Medeiros (2018) em sua etnografia no Instituto Médico Legal (IML) do Rio de Janeiro.

Neste sentido, a despeito da importância que os laudos periciais deveriam ter nos processos investigativos, contrastamos esta importância com depoimentos-denúncias das mães de que em muitos casos no laudo do IML havia a constatação de execuções sumárias dos filhos por policiais e grupos de extermínio, e apesar disso o Estado não admitiu a autoria dessas execuções e nem deu prosseguimento a estas investigações.

Nos processos de pesquisas que deram origem aos vários relatórios sobre os Crimes de Maio de 2006, bem como nas investigações independentes das próprias Mães de Maio, elas puderam constatar que diversos atestados de óbitos de mortes cometidas neste evento apresentavam erros grosseiros. Além disso, há a própria complacência das instituições jurídicas em relação à impunidade.

Prova disto é a postura do Ministério Público (MP) diante dos Crimes de Maio, cuja expressão maior foi a demonstração pública de 70 promotores que enviaram uma carta de apoio à polícia, logo após os Crimes de Maio, elogiando a sua atuação neste evento, conforme foi noticiado no dia 27 de maio de 2006 na Folha de São Paulo (PENTEADO; SOARES, 2006). Além, é claro, de todos os arquivamentos dos inquéritos policiais a pedidos dos promotores de justiça do MP. Como questionou Débora: “como o Ministério Público pede o arquivamento de um crime contra uma grávida de nove meses após seis meses do assassinato dela?” (WEBINAR..., 2020).

Deste modo, as Mães de Maio nomeiam, assim, esta resposta estatal a tais reivindicações de justiça como um *negacionismo judicial*. Em suma, a negação é o modo básico como o judiciário lida com demandas destas mães por justiça: nega reconhecimento e dignidade aos seus mortos, nega reparação e assistência aos seus familiares, e nega a possibilidade de elas

---

<sup>14</sup> No Brasil, o trabalho pericial dos crimes que levam à morte de pessoas (como homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) é realizado pela Polícia Científica, que é subordinada às Secretarias de Segurança Pública dos estados, e contempla as profissões de médico legista, perito criminal, técnico de laboratório, auxiliar de necropsia, entre outras. Estes policiais geralmente atuam nos Institutos de Criminalística (IC), Institutos Médico Legais (IML) e Institutos de Identificação.

viverem sem a preocupação de reviverem este processo de sofrimento a partir da eventual perda de outros filhos ou netos.

Por causa de sua militância e investigação independente, Ednalva Santos, mãe de Marcos Rebelo Filho, chegou a ficar oito dias presa, acusada de tráfico de drogas, “enquadrada por policiais, que forjaram esta acusação pois queriam e querem que eu pare de falar que foram eles que mataram meu filho” (MÃES DE MAIO, 2011, p. 27).

Relatando a resposta criminalizante que sofreu após denunciar a polícia como a autora dos assassinatos de sua filha, genro e neta, Vera Gonzaga aponta:

Eu ainda não tive tempo pra um luto, eu não paro. Eles começaram a perseguir a minha família porque eles queriam que eu falasse que quem matou a minha família foi o crime e não foi, eu sei que não foi. E eu falei pra Folha (Jornal Folha de S. Paulo) que quem matou minha filha foi a polícia sim. O jornal saiu na terça-feira, na quarta eles invadiram minha casa. Ficou todo mundo preso, porque eles falaram que acharam droga na minha moto. Só que essa droga não apareceu até hoje e eu quero que eles provem. [Eu disse a eles:] “Vocês não deveriam estar me caçando, deveriam estar caçando quem matou a minha filha” (FALA GUERREIRA, 2016, p. 10).

Como resultado dessa operação policial que forjou drogas na casa de Vera Gonzaga, ela foi presa e condenada por tráfico de drogas, tendo cumprido pena de dois anos e meio de prisão em regime fechado na Penitenciária Feminina do município de Franco da Rocha, a 27 km de São Paulo.

Dias antes da incursão policial que incriminou Vera Gonzaga, as Mães de Maio foram vítimas de uma tentativa de criminalização realizada por uma agente do judiciário. Em novembro de 2015, uma promotora pública ex-membro do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)<sup>15</sup>, Ana Maria Frigério de Molinari, acusou o Movimento Mães de Maio de atuar denunciando policiais “que combatiam o tráfico por causa do suposto envolvimento dos familiares das vítimas com o crime” (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 88).

Além disso, a promotora ainda alegou que “algumas dessas pessoas [afirmou a promotora] faleceram nos Crimes de Maio, e os direitos [de gerenciar biqueiras] são transmitidos aos familiares, que por vezes gerenciam ou até mesmo arrendam os pontos de tráfico de drogas” (SALVADORI, 2015). O *timing* desta acusação esdrúxula foi perfeito para legitimar a invasão da residência de Vera Gonzaga por parte dos policiais que forjaram o flagrante de drogas e conseguiram criminalizá-la.

Estas perseguições, ameaças e intimidações já duravam anos de forma cotidiana – afinal, desde o momento do velório de seus filhos mortos, policiais já tentavam amedrontar os

---

<sup>15</sup> O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) é um órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que atua em parceria com as Polícias Civil e Militar do estado e cuja finalidade é a investigação e combate em relação ao assim chamado crime organizado.

familiares enlutados – e se intensificavam em certos momentos de maior acirramento das denúncias das mães e em datas especiais. Vera Gonzaga contou que o velório de Ana Paula, Joey e Bianca foi marcado por severas intimidações policiais:

No velório, parou uma viatura no portão dos fundos e perguntou de quem era o velório. Então começaram a pegar endereço e R.G. de todo mundo que entrava ou que saía [...], mas foi a noite inteira eles para lá e para cá, batendo na porta da viatura, gritando, iam para o pé do morro. Escutávamos as rajadas de bala. Mas eu não fechei o velório, eu não deixei de dar um velório digno para a minha filha, para o meu genro e para minha neta (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 134).

Segundo o relatório do CAAF, o velório de Rogério, filho de Débora Maria, foi alvo de diversas tentativas de intimidações por parte de policiais, com viaturas que “ficavam passando defronte ao local, cantando pneus e dirigindo em alta velocidade. Um carro Fiat Marea preto estava estacionado no local, de onde constantemente saía uma pessoa que entrava no velório e depois retornava ao veículo” (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 137).

Nas palavras de Débora,

O enterro foi uma coisa bem assustadora porque as pessoas vinham ver o Rogério e quando iam embora tinham que voltar para dentro do cemitério porque os policiais, inclusive as femininas, estavam dentro do cemitério da Areia Branca, todos encapuzados, e as pessoas corriam todas com medo. Tinha carro preto, cantavam pneu na frente do cemitério (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 137).

Débora conta que também no dia da missa de um ano da morte de seu filho Rogério “compareceram na igreja e no cortejo várias viaturas policiais, na tentativa de intimidação” (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 138).

As Mães de Maio viam suas companheiras sendo perseguidas, presas e criminalizadas, bem como sentiam a ameaça da polícia não apenas em relação às suas vidas, mas também às vidas de seus familiares ainda vivos. Isto além de lhes impor medo ainda lhes impunha também certas restrições em suas denúncias, estabelecendo um limite que elas sabiam que se ultrapassassem correriam um grande risco.

Frente a todos os arquivamentos dos inquéritos e processos, mesmo com tantas provas levantadas através das investigações independentes dos familiares das vítimas e dos relatórios, as Mães de Maio adotaram a estratégia de exigir o desarquivamento desses inquéritos e processos e a sua federalização, através do requerimento de deslocamento de competência<sup>16</sup>.

Vários requerimentos neste sentido foram feitos, como o elaborado pelo em 2011 pelo defensor público Antônio Maffezoli que requereu deslocamento de competência de diversas

---

<sup>16</sup> O pedido de deslocamento de competência é um requerimento previsto para processos judiciais. A competência é o que designa se uma determinada vara de justiça ou tribunal deve julgar um determinado caso, com base nas previsões legais que determinam a distribuição de processos no Brasil. O pedido para deslocar competência para nível federal (também chamado de federalização) pode ser feito para um rol de situações previstas em lei, quando acredita-se que a vara ou tribunal designado originalmente não é competente para o julgamento. A depender do resultado do julgamento desse pedido, o processo pode ser reiniciado com um novo juiz competente em um tribunal federal.

vítimas dos Crimes de Maio, como dos casos de Mateus e Ricardo (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 153). Além disso, em março de 2015, o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública entrou com uma denúncia contra o Estado brasileiro na Convenção Americana sobre Direitos Humanos por graves violações dos direitos humanos (CAAF-UNIFESP, 2019, p. 92). Os desdobramentos desses processos, no entanto, permanecem inalterados até o presente momento.

Fato é que, 15 anos após os Crimes de Maio de 2006, as Mães de Maio prosseguem em sua árdua luta por justiça, memória, verdade e liberdade, e em sua jornada tiveram que enfrentar não apenas as ameaças, intimidações e perseguições perpetradas pelos agentes policiais que mataram seus filhos e seguem atuando nos bairros em que vivem estas famílias, como também tiveram que enfrentar o *negacionismo judicial* que garante condições de possibilidade para a continuidade da repressão efetuada e do genocídio dos pobres, negros e periféricos no Brasil.

### **Considerações finais**

Como resultado da ação do Estado nos Crimes de Maio e após eles, ao negar um suporte básico aos familiares das vítimas, observa-se entre as mães uma percepção de que também lhes foi sequestrado o *sentimento de Justiça* das famílias. E isto porque mesmo após anos deste brutal evento em que centenas de mães, familiares e amigos tiveram seus entes queridos assassinados, eles “até hoje seguem sem qualquer satisfação decente por parte do Estado brasileiro” (MÃES DE MAIO, 2018, p. 118).

A imensa maioria dos casos permanece arquivada, sem investigação correta para busca da Verdade dos fatos; sem Julgamentos dos verdadeiros culpados (os agentes do estado e seus outros braços armados); sem qualquer Proteção, Indenização ou Reparação por parte das instituições que tiraram os seus/nossos jovens. Um estado que ainda insiste em sequestrar também o sentimento de Justiça dessas/nossas famílias (MÃES DE MAIO, 2018., p. 118).

Os Crimes de Maio foram, portanto, esse terrível evento que deu origem ao Movimento Mães de Maio como seu efeito colateral, após ter imposto a estas mães a perda de pessoas que organizavam sentidos a suas vidas, sentidos estes que tiveram que ser rearranjados. Os Crimes de Maio, no entanto, não foram um episódio isolado, mas se inserem em um longo histórico de genocídio, massacres e chacinas que constituem a *democracia das chacinas*, cujo um dos seus sustentáculos é o *negacionismo judicial* operado pelo Estado às vidas e demandas de milhares de pessoas negras, em classes desprivilegiadas e habitantes de territórios periféricos.

### **Referências**

AMADEO, Javier. Violência de Estado no Brasil Pós-autoritário: Uma Análise dos *Crimes de Maio* de 2006. In: AMADEO, Javier (org.). **Violência de Estado na América Latina: Direitos Humanos, Justiça de Transição e Antropologia Forense**. São Paulo: Editora UNIFESP, 2019.

AMADEO, Javier; GOMES, Aline Lúcia; SILVA, Débora *et al.* A violência de Estado e a busca pelo acesso à Justiça. **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 15, n. 27, 2018.

AZEVEDO, Desirée de Lemos. **Ausências incorporadas**: etnografia entre familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. São Paulo: Editora UNIFESP, 2018.

BARCELLOS, Caco. **Rota 66** – A história da polícia que mata. Rio de Janeiro: Record, 2020.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BIONDI, Karina. **Proibido roubar na quebrada**: território, hierarquia e lei no PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2018.

CAAF-UNIFESP. **Violência de Estado no Brasil**: uma análise dos *Crimes de Maio* de 2006 na perspectiva da antropologia forense e da justiça de transição - Relatório Final. São Paulo: UNIFESP 2019.

CANO, Ignacio; ALVADIA, Alberto (coord.). **Análise dos Impactos dos Ataques do PCC em São Paulo em Maio de 2006**. Rio de Janeiro: LAV-UERJ; São Paulo: CONECTAS, 2008.

DÉBORA MARIA. *Mesa*: Quem ganha com a militarização? Violência do Estado e saúde da população negra. In: OUTUBRO NEGRO, 02 out. 2019, São Paulo. [s. n.]. São Paulo: Coletivo Negro Carolina Maria de Jesus, 2019.

FALA GUERREIRA. **Mães de Maio**: 10 anos de luto na luta. São Paulo: Revista Fala Guerreira, 2016.

FARIAS, Juliana. **Governo de mortes**: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2020.

FREIRE, Jussara; FARIAS, Juliana; ARAÚJO, Fábio. As gramáticas políticas da dor e do amor em coletivos de “familiares de vítimas de violência”. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 14<sup>a</sup> edição, jul. 2009, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: SBS, 2009.

JUSTIÇA GLOBAL; IHRC. **São Paulo sob achaque**: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006. Rio de Janeiro, 2011.

LACERDA, Paula. O sofrer, o narrar, o agir: dimensões da mobilização social de familiares de vítimas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 20, n. 42, jul./dez. 2014.

MÃES DE MAIO. **Do luto à luta**: Mães de Maio. São Paulo: Nós por nós, 2011.

MÃES DE MAIO. **Salve Mães de Maio**. São Paulo: Nós por nós, 2018.

MALLART, Fábio. *Salve Geral*: áreas urbanas, instituições prisionais e unidades de internação da Fundação CASA em comunicação. **R@U: Revista de Antropologia da UFSCar**, São Carlos, v. 3, 2011.

MEDEIROS, Flávia. O morto no lugar dos mortos: classificações, sistemas de controle e necropolítica no Rio de Janeiro. **Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, 2018.

NOGUEIRA, Rose (org.). **Crimes de Maio**. São Paulo: CONDEPE, 2006.

PENTEADO, Gilmar; SOARES, Regiane. **Promotores fazem carta a favor da polícia**. São Paulo: Folha de São Paulo, 27 mai. 2006. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2705200609.htm>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SALVADORI, Fausto. **Mães de Maio denunciam promotora por “criminalizar” movimento**. São Paulo: Ponte Jornalismo, 16 nov. 2015. Disponível em: <https://ponte.org/maes-de-maio-denunciam-promotora-por-criminalizar-movimento>. Acesso em: 17 fev. 2021.

SANJURJO, Liliana; FELTRAN, Gabriel. Sobre lutos e lutas: violência de Estado, humanidade e morte em dois contextos etnográficos. **Ciência & Cultura**, Campinas, v. 67, 2015.

WEBINAR: Perícia Criminal no Estado de São Paulo: Contribuições para uma Política Pública, 2020, [S. l.]: Ordem dos Advogados do Brasil [Zoom], 11 dez. 2020. 1 vídeo (154 min: 22 seg). [Live].